



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 2.616

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1988

ANO XXXIV

Tribunal de Justiça Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 22

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto pela Lei nº 8672, de 21 de dezembro de 1987, e o contido no protocolado sob nº 266, datado de 05 de janeiro do corrente ano, resolve

R E A D A P T A R

por transferência, GILBERTO FAGUNDES DOS SANTOS, no cargo de Porteiro de Auditório PJ-I, nível 4, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 29 de janeiro de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

(REPRODUZIDO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 29

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto pelo artigo 17 da Lei nº 8672, de 21 de dezembro de 1987, e o contido no protocolado sob nº 31675, datado de 30 de dezembro de 1987, resolve

C L A S S I F I C A R

ROSANA MILLEN ZAPPA, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, para o cargo equivalente de Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 30

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto pelo artigo 17 da Lei nº 8672, de 21 de dezembro de 1987, e o contido no protocolado sob nº 31644, datado de 30 de dezembro de 1987, resolve

C L A S S I F I C A R

REGINA MARIA GONÇALVES SAMPAIO, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, para o cargo

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	04
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	10
Conselho da Magistratura	12

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	13
Secretaria	
Departamento Administrativo	13
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	14
Processo Crime	15
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	16
Protesto de Títulos	38

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	39
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	71
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	
-------	--

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	72
Interior	75
DIVERSOS	84

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	84
JUSTIÇA ELEITORAL	84
JUSTIÇA DO TRABALHO	85
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	88
EDITAIS JUDICIAIS	

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES
 Diretora Geral
JOÃO LUIZ GOEHEL
 Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvenvê)
 Caixa Postal nº 1182 — CEP 00001
 PABX 282-4411 — (Informações)
 282-2012 — (Diretoria)
 283-0193 — (Setor de compras)
 283-0843 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$ 15.000,00
Meia Página	Cz\$ 7.500,00
1/4 de Página	Cz\$ 3.750,00
1/8 de Página	Cz\$ 1.900,00
1/16 de Página	Cz\$ 1.000,00
(Curso: 1 centímetro de original)	Cz\$ 150,00

OBS.: Os GABARITOS encontram-se à disposição dos interessados na seção de vendas deste Departamento.

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 1.100,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 1.500,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 800,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 1.200,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 110,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 200,00
Números Avulsos	
DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO DA JUSTIÇA	
Até 64 páginas	Cz\$ 12,00
Cada 16 páginas excedentes	Cz\$ 6,00
DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	
Até 24 páginas	Cz\$ 12,00
Cada 16 páginas excedentes	Cz\$ 6,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cz\$ 18,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cz\$ 5,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$ 8,00
CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.	

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	90,00
I.C.M. VOL. VII	90,00
I.C.M. VOL. VIII	90,00
I.C.M. VOL. IX	90,00
I.C.M. VOL. X	90,00
I.C.M. VOL. XI	90,00
I.C.M. VOL. XV	90,00
I.C.M. VOL. XVI	90,00
I.C.M. VOL. XVII	90,00
I.C.M. VOL. XVIII	90,00
I.C.M. VOL. XIX	90,00
I.C.M. VOL. XX	180,00
I.C.M. VOL. XXI	180,00
I.C.M. VOL. XXII	180,00
I.C.M. VOL. XXIII	180,00
I.C.M. VOL. XXIV	180,00
I.C.M. VOL. XXV	180,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	30,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	30,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	45,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	30,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	120,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	150,00
NORMAS LEGAIS DA MICROEMPRESA	25,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS	75,00
19 DE DEZEMBRO IV	230,00
19 DE DEZEMBRO V	230,00
NORMA P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 15	25,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	30,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	75,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	75,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS
 Presidente
 Des. JORGE ANDRIGUETTO
 Vice-Presidente
 Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Corregedor da Justiça
 Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
 Secretário

RELAÇÃO DOS ORGAOS
 JULGADORES DO TRIBUNAL
 DE JUSTIÇA, SEUS
 DESEMBARGADORES, DIA DA
 SEMANA E LOCAL EM QUE SE
 REUNEM

1.ª CAMARA CÍVEL
 Des. Zeferino Krukoski — Presidente
 Des. Silvio Romero
 Des. Oto Sponholz
 Des. Osiris Fontoura
 — Sala "Des. Costa Barros" — 3.ª feira.
2.ª CAMARA CÍVEL
 Des. Ossian França — Presidente
 Des. Negi Calixto
 Des. Sydney Zappa
 Des. Oswaldo Espindola
 — Sala "Des. Costa Barros" — 4.ª feira.
3.ª CAMARA CÍVEL
 Des. Renato Pedroso — Presidente
 Des. Adolfo Pereira

Des. Silva Wolff
 Des. Luis Perrotti
 — Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
 3.ª feira
4.ª CAMARA CÍVEL
 Des. Ronald Accioly — Presidente
 Des. Abrahão Miguel
 Des. José Meger
 Des. Wilson Reback
 — Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
 4.ª feira
I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
 Des. Zeferino Krukoski — Presidente
 Des. Renato Pedroso
 Des. Silvio Romero
 Des. Adolpho Pereira
 Des. Oto Sponholz
 Des. Silva Wolff
 Des. Luis Perrotti
 Des. Osiris Fontoura

— Sala "Des. Clotário Portugal" —
 Primeira e terceira 5.ªs-feiras do mês

II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

Des. Ossian França — Presidente
 Des. Ronald Accioly
 Des. Abrahão Miguel
 Des. Negi Calixto
 Des. Sydney Zappa
 Des. José Meger
 Des. Wilson Reback
 Des. Oswaldo Espindola
 — Sala "Des. Clotário Portugal" —
 Segunda e quarta 5.ªs-feiras do mês

1.ª CAMARA CRIMINAL
 Des. Lemos Filho — Presidente
 Des. Plínio Cachuba
 Des. Eros Gradowski
 Des. Freitas Oliveira
 — Sala "Des. Costa Barros" — 5.ª feira

2.ª CAMARA CRIMINAL
 Des. Alceu Machado — Presidente
 Des. Lima Lopes
 Des. Henrique Cesar
 Des. Mattos Guedes
 — Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
 5.ª feira.

* GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Des. Alceu Machado — Presidente
 Des. Lemos Filho
 Des. Plínio Cachuba
 Des. Eros Gradowski
 Des. Lima Lopes
 Des. Henrique Cesar
 Des. Mattos Guedes
 Des. Freitas Oliveira
 — Sala "Des. Clotário Portugal" —
 Primeira e terceira 4.ªs-feiras do mês
TRIBUNAL PLENO —
 por convocação — Sala "Des. Clotário
 Portugal"
ORGAO ESPECIAL —
 Sala "Des. Clotário Portugal"
 Primeira e terceira 6.ªs-feiras do mês
 OBS.: Horário regimental para início das
 sessões ordinárias, 13,30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

Dr. CORDEIRO MACHADO
 Presidente
 Dr. FRANCO DE CARVALHO
 Vice-Presidente
 Dr. CESAR COELHO FERES
 Secretário

Dr. FRANCISCO MUNIZ
 Dr. IVAN RIGHI
 Dr. CARLOS RAITANI
 Dr. PAULA XAVIER
 Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
 Dr. TADEU COSTA
 Dr. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
 1.ª e 3.ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA
 MES.

1.ª CAMARA CÍVEL

Dr. IVAN RIGHI — Presidente
 Dr. ACCACIO CAMBI
 Dr. RONALDT GROLLMANN
 Dr. GIL TROTA TELLES
 Sala "Des. Aurélio Feijó" — TERÇAS-
 FEIRAS

2.ª CAMARA CÍVEL

Dr. FRANCO DE CARVALHO
 Presidente
 Dr. CARLOS RAITANI
 Dr. PAULA XAVIER
 Dr. HILDEBRANDO MORO
 Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" — TER-
 ÇAS-FEIRAS

3.ª CAMARA CÍVEL

Dr. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
 Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
 Dr. TADEU COSTA
 Dr. ROBERTO PACHECO ROCHA
 Sala "Des. José Pacheco Junior" — TER-
 ÇAS-FEIRAS

GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

Dr. FRANCO DE CARVALHO
 Presidente

1.ª CAMARA CRIMINAL
 Dr. NASSER DE MELO — Presidente
 Dr. DILMAR KESSLER
 Dr. ALTAIR PATITUCCI
 Dr. TROIANO NETTO
 Sala "Des. Aurélio Feijó" — QUINTAS-
 FEIRAS

2.ª CAMARA CRIMINAL

Dr. LUIZ VIEL — Presidente
 Dr. MARTINS RICCI
 Dr. SÉRGIO MATTIOLI
 Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" —
 QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Dr. NASSER DE MELO — Presidente
 Dr. LUIZ VIEL
 Dr. MARTINS RICCI
 Dr. DILMAR KESSLER
 Dr. ALTAIR PATITUCCI
 Dr. TROIANO NETTO
 Dr. SÉRGIO MATTIOLI
 Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" —
 QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das
 sessões ordinárias, 13,30 horas.

equivalente, de Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 9, do Quadro de
 Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

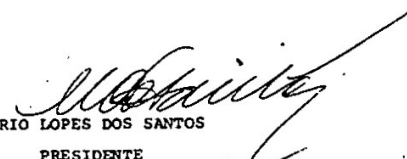
DECRETO JUDICIÁRIO N.º 31

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no disposto no artigo 272, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

S U S P E N D E R

O expediente em todas as Repartições Judiciárias do Estado do Paraná, nos dias 15 e 16, assim como no primeiro período do dia 17 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

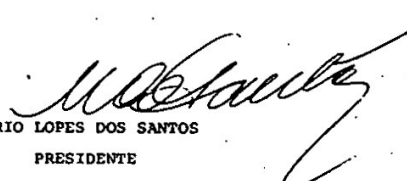
DECRETO JUDICIÁRIO N.º 32

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto pelo artigo 17 da Lei nº 8672, de 21 de dezembro de 1987, e o contido no protocolado sob nº 31405, datado de 28 de dezembro de 1987, resolve

C L A S S I F I C A R

VERA MARIA GUIMARÃES STOCCHERO, Oficial Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, para o cargo equivalente, de Oficial Judiciário PJ-I, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 121

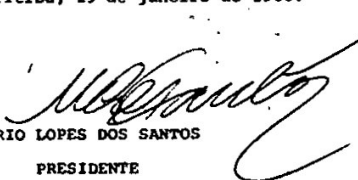
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

sessão extraordinária do egrégio Conselho da Magistratura, a ser realizada no dia 19 de fevereiro do ano em curso, segunda-feira, às nove horas.

Curitiba, 29 de janeiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 19/88**

Prot. 007/88.- PAULO VATANABE.- Autorizo o requerente a continuar recolhendo junto a Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça como titular de Ofício, terceira classe, entrada inicial, de acordo com o parecer retro. Em 28 de janeiro de 1988.-

Prot. 680/88.- DR. LUIZ CARLOS DEA.- Tendo em vista o entendimento majoritário do egrégio Órgão Especial, manifestado nos autos de Mandado de Segurança nº 135/86 e expressado pelo acórdão nº 781, defiro o pedido, no sentido de que seja contado em favor do postulante o tempo de 02 (dois) anos e 181 (cento e oitenta e um) dias correspondente ao período compreendido entre 01.09.62 e 28.02.65, de conformidade com a certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, exclusivamente para os efeitos de aposentadoria e de percepção da vantagem prevista pelo artigo 65 inciso VIII da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, calculada na forma do artigo 19 do Decreto Lei nº 2019/83, a partir de 06 de março de 1987, data do julgamento do sobredito Mandado de Segurança. Em, 28/01/1988.-

Prot. 915/88.- MARIA FERNANDA ANTUNES SAMPAIO.- Defiro. Livre-se ato concedendo a requerente 2 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, devendo a mesma permanecer no exercício de seu cargo, até a publicação do referido ato "ex vi" do § 1º do art. 240, da Lei nº 6174/70, de acordo com o parecer retro. Em, 28/01/1988.-

Prot. 994/88.- CHEFE DA DIVISÃO DE CONTADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO.- I. Acolho a indicação contida no ofício de Fls. 02. II. Livre-se ato designando o funcionário GABRIEL MACHADO para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Seção de Orçamento e Controle de Dados, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-se-lhe a gratificação de função correspondente. Em, 28/01/1988.-

Prot. 1183/88.- ANA LUIZA DE LIMA OLIVEIRA.- Defiro. Livre-se ato de exoneração a pedido de ANA LUIZA DE LIMA DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a partir de 14.01.88, de acordo com o parecer retro. Em, 28/01/1988.-

Prot. 1205/88.- DR. ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS.- Tendo em vista o contido no requerimento de Fls. 02 e informação de Fls. 03, livre-se ato: 1- tornando sem efeito a Portaria nº 1516, de 14.09.87, referente a concessão de férias ao Dr. ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS, Juiz de Direito Substituto da Capital. 2- mandando contar, em favor do referido magistrado, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias alusivas ao primeiro período do ano de 1988, de acordo com o artigo 129 inciso II, da Lei nº 6274, de 16.11.70. Em, 01/02/1988.-

Prot. 1333/88.- CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISAS DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.- I. Acolho a indicação contida no ofício de Fls. 02. II. Livre-se ato designando a funcionária MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Seção de Biblioteca, da Divisão de Pesquisas do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação de função correspondente. Em, 28/01/1988.-

Prot. 1405/88.- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA.- I. Acolho a indicação contida no ofício de Fls. 02. II. Livre-se ato designando o funcionário JULIO VICTOR MILLEO FILHO para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Seção de Assessoria Jurídica, da Divisão Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça. Em, 28/01/1988.-

Prot. 1474/88.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA.- I. Junte-se ao protocolado sob nº 30229/87. II. Livre-se ato convocando, "ad referendum" do egrégio Órgão Especial, o Dr. NELSON JOÃO KLASS, Juiz de Direito da Vara dos Registros Públicos e Acidentes de Trabalho da Capital, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Dr. SERGIO ANGELO FRANCISCO MATTIOLI, a partir de 19.02.88 e durante o período de licença deste. Em, 27/01/1988.-

Prot. 1508/88.- MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS.- Defiro. Livre-se ato de exoneração, a pedido, de MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, do cargo de Oficial Judiciário PJ-I, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o parecer retro. Em, 29/01/1988.-

Prot. 1525/88.- RONILDO GONCALVES DA SILVA.- Defiro. Livre-se ato de exoneração, a pedido, de RONILDO GONCALVES DA SILVA, do cargo de Oficial Judiciário PJ-I, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o parecer retro. Em, 28/01/88.-

Prot. 1628/88.- JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO.- Defiro. Livre-se ato de exoneração, a pedido, de JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, do cargo de Oficial Judiciário PJ-I, nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o parecer retro. Em, 29 de janeiro de 1988.-

Prot. 1731/88.- DR. TERCIO BASTOS MELLO.- Tendo em vista o entendimento majoritário do egrégio Órgão Especial, manifestado nos autos de Mandado de Segurança nº 135/86 e expressado pelo acórdão nº 781, defiro o pedido, no sentido de que seja contado em favor do postulante o tempo de 4 (quatro) anos e 129 (cento e vinte e nove) dias correspondente ao período compreendido entre 19.03.52 a 26.07.56, em que prestou serviços ao Instituto Nacional de Previdência Social, exclusivamente para os efeitos de aposentadoria e de percepção da vantagem prevista pelo artigo 65 inciso VIII da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, calculada na forma do artigo 19 do Decreto Lei nº 2019/83, a partir de 06 de março de 1987, data do julgamento do sobredito Mandado de Segurança. Em, 01/02/1988.-

Prot. 2057/88.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO.- (Assunto: Sejam procedidas as nomeações dos seguintes cargos em Comissão das funções: CIBELLE BRANDAO PRECOMA, para Assessor Jurídico Administrativo do Corregedor, Símbolo DAS-5; STENLY RICHTER POSPISIL, para Assessor Correccional, Símbolo DAS-5 e EVANILDE TAVARES NITSCHKE, para Oficial de Gabinete do Corregedor, Símbolo 1-C, atribuindo-se-lhes suas gratificações correspondentes).- I- De acordo. II- À Secretaria, para lavrar o respectivo ato. Em, 01/02/1988.-

Prot. 2058/88.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO.- (Assunto: Solicita seja designada a funcionária MIRIAM BERNI JET JURAS, para substituir no cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo 3-C, a funcionária Maria de Graça de Quadros Köster, enquanto esta estiver substituindo outro cargo).- I- De acordo. II- À Secretaria, para lavrar o respectivo ato. Em, 01/02/1988.-

Prot. 2059/88.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO.- (Assunto: Solicita seja designada a funcionária MARIA DA GRAÇA DE QUADROS KOSTER para substituir no cargo de Assessor Correccional do Gabinete do Corregedor, Símbolo DAS-5, a funcionária Marilene Meger de Amorim, durante o período de suas férias).- I- De acordo. II- À Secretaria para lavrar o respectivo ato. Em, 01/02/1988.-

trato de locação firmado entre este Tribunal de Justiça e o Sr. JACIR CORDEIRO BERGMANN, referente ao imóvel situado à Rua Alberto Foloni, 111, nesta Capital, pelo prazo de doze (12) meses, a contar de 1º de janeiro de 1988, pelo valor mensal de CZ\$ 72.695,35 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco cruzados e trinta e cinco centavos), correspondente a 121,78 OTNs, reajustável a partir de 1º de julho do corrente ano, com base na variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional, conforme autoriza o Decreto-Lei nº 2322/87;

II - Emita-se a respectiva nota de empenho;

III - Elabore-se termo de alteração contratual. Em 21/01/88.-

RELACÃO Nº 006/88.-

Prot.11.363/85 - JOSÉ FRÁGUAS LÓPEZ - Diante do que consta dos presentes autos, considero prorrogado o contrato de locação firmado entre este Tribunal de Justiça e o Sr. JOSÉ FRÁGUAS LÓPEZ, referente ao imóvel situado à Rua Benjamin Constant nº 303, nesta Capital, pelo prazo de doze (12) meses, a contar de 1º de janeiro de 1988, pelo valor mensal de CZ\$ 101.551,43 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta e um cruzados e quarenta e três centavos), correspondente a 170,12 OTNs, reajustável a partir de 1º de julho do corrente ano, com base nas variações nominais da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), conforme autoriza o Decreto-Lei nº 2322/87;

II - Emita-se a respectiva nota de empenho;

III - Elabore-se termo de alteração contratual. Em 21/01/88.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Cível

*** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL. A REALIZAR-SE EM 10 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO,
AS 13:30 HORAS. OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

APELAÇÃO CÍVEL 657/86

Origem : CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Ação : 6236/83
PROTOCOLO : 11897/86
APTES :

ACYR CARVALHAES LOUREIRO
AMAZONAS CHAVES FERREIRA
ANTENOR JOSE TEDESCHI
ARTHUR QUARTIERO
NAIR DOS SANTOS FRANCA
NORMA ALVES DE ARAUJO
ROSA MANFREDINI VASCO
ROSA OSBARD DA SILVA
TREZA DE CARVALHO
MARI EMILII SIFFANO
MARIA CLARA DE BASTOS
MARIA YOSA RIBAS PORTELLA
MARJETA SOFIA DA SILVA SIRUT
MAURA MIRANDA PATRICIO WIALK
TABEL STELLA MISURELLI
LEONOR DE MIRANDA
JENNY TORQUATO
LIGIA SANTIAGO FERRO
LUIZ FRANCISCO GUIMARAES
GLACY RAIMUNDO
ILKA DEMARCHE XAVIER
INES MAURY JORDAO
IVONE RIBAS DA ROCHA
DOLORES SCHMOHL
DOUGLAS JULIO SMILLE DE MACEDO
ELINOR RAICOSKI ROLIM
GEMA CEABRA
GENY ROGESHY
THEREZA BERNAL OSIECKI
ZENY BACIL WOSNIAK
JUDITH TOPPEL REINALDIN
DILDAH SABBAG
CACILDA DITZEL
YOSODHARA CARVALHO DE MELLO MUNIZ
ELMAYA FERREIRA
JOANA MARIA DE JESUS COSTA
ARCENIO GOMES MARTINS
NABOR GUIMARAES RIBAS
JAIRO JOSE LOURENCO
CANDIDO DE OLIVEIRA MENDES
IVETE KALCKMANN DA SILVA
JACYRA DE CAMARGO RIBAS
JOAO WENDLER
JOSE VESPASIANO CARNEIRO DE MELLO
ODINAH LITZ DE ANDRADE
IGNEZ AZEVEDO FONSECA
HUMBERTO SEGALLA

NEOLETT SHATZMANN DA ROCHA
MARIA DOS ANJOS DE MELLO BARRETO
FREDERICO GUIMARAES BRANCO
FRANCISCO MARTINS DE SOUZA
MARIA AUGUSTA GOMES
AMAURI ARAUJO CUNHA
GUIDOMAR DE CARVALHO
OVANDE ROCHA DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES COSTA MACIEL
OLGA JORGE
JACY RODRIGUES MORAES MANHERO

ADVOGADO : ASSIS CORREA
APDO : ESTAO DO PARANA
ADVOGADO : MARIA MIRIAN TABUES MARTINS
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

REEXAME NECESSARIO 108/87

Origem : CORBELIA
Acao : 12747 MANDADO DE SEGURANCA
REMETENTE : DR. JUIZ DE DIREITO
PROTOCOLO : 021232/87
AUTOR : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
ADVOGADOS : ARMANDO LUIZ MARCON
VILMA GONCALVES DE CASTILHO
FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO
DAVID ANTONIO BADUY
ALAO RIBEIRO DOS REIS
PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO
CEZAR EUCLIDES MELLO
ADELMAR DA SILVA COELHO
CAETANO GOMES CORREA FILHO
LIRIAM SEXTO BRUSCH

REU : PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELANDIA
ADVOGADO : HELIO QUERINO JOST
RELATOR : DES. OSSIAN FRANCA
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 167/87

Origem : CURITIBA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Acao : 12685/86
PROTOCOLO : 10222/87
AGTE : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADVOGADO : ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO
AGDOS : ESPOLIO DE PEDRO KURATCZ
BASILIO KURACH

ADVOGADOS : LUIZ FERNANDO KUSTER
PEDRO GIROLAMO MACARINI
VALDIR LEMOS DE CARVALHO
RUY JOSE RACHE
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

AGRAVO DE INSTRUMENTO 428/87

Origem : CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Acao : 23942/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 25734/87
AGTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR
ADVOGADOS : ALUIZIO ANTUNES JUNIOR
RAMIRO DIAS COSTA
JOAO GUALBERTO PINHEIRO JR
ATHOS PEDROSO

JOSE ELOY GRALIK
JOSE ALVES TEIXEIRA
JOSE ALVES BACELAR
REYNALDO FABIANI
MARCAL JUSTEN FILHO
CLEON CORDEIRO RIBAS
AGDOS : MARIA DOLORES LOPES LOPES
FRANCISCA GARCIA FREITAS
SONIA GARCIA LOPES SAPIA
FERNANDO PELISSON E SM
MELANIA POZZI DE CARVALHO
JOAO DE CARVALHO
GIACOMO ZAMPAR E SM
GUMERCINDO BUZIGNANI E SM
ORESTES PELISSON E SM
FRANCISCO LAMBERT PELISSON E SM
ARMANDO PELISSON E SM
ANTONIO EUCLIDES SAPIA
ZILA ZUGA BUZIGNANI

ADVOGADOS : EDUARDO ROCHA VIRMOND
OSMAR ALVES GUEFI
ANA CARLOTA DE ALMEIDA
JOSE ARTUR DE ALMEIDA
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 450/87

Origem : CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Acao : 11146/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 26726/87
AGTE : EMILIO ROMANI SA INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADOS : SIDNEI APARECIDO CARDOSO
JOSE DEVANIR FRITOLA
ELIANE DA COSTA MACHADO
PAULO BACH

AGDO : KRISMARIM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

AGRAVO DE INSTRUMENTO 461/87

Origem : MANDAGUACU
Acao : 194/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 27346/87
AGTES : GENIRO SOSSAI
JOSE SOSSAI
JOAO SOSSAI SOBRINHO
NESTOR SOSSAI E SM

ADVOGADO : JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI
AGDO : PEDRO VOLPATO E SM
ADVOGADOS : MIGUEL HIRATA
ANTONIO CARLOS CARIANI
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

APELAÇÃO CÍVEL 895/86

Origem : MARINGÁ - 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
PROTOCOLO : 15403/86
APTES : GUILHERME JABALI FREIRIAS REPR P/SUA MAE
JULIANA JABALI FREIRIAS REPR P/SUA MAE

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES
APDO : IOLANDES BANNACH
ADVOGADOS : JOSE PLINIO SILVA
EDUARDO ROCHA VIRMOND
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

APELAÇÃO CÍVEL 591/87

Origem : CURITIBA - 12ª VARA CÍVEL
Acao : 7023/86
PROTOCOLO : 11351/87
APTES : JOANA RITA LOYOLA ROLIM

Adv.: Drs. Antônio Carlos de Arruda Coelho, Divanil Mancini, Edgar Felipe Dantas Pimentel, Elvino Franco, Floriano Caleb, Francisco Carlos Duarte, Guinóel Montenegro Cordeiro, Valmor Coelho, Manoel Caetano Ferreira Filho, Ubirajara Ayres Gasparin e Eros Santos Carrilho. - DESPACHO: Digam as partes, no prazo de cinco (5) dias, sobre os documentos juntados. I. Em, 22/12/87. (a.) Silva Wolff - Relator.

Mandado de Segurança nº 175/87, de Curitiba - 11ª Vara Cível. - Impetrante: Gulin Administradora de Consórcios S/C Ltda. - Adv.: Dr. Luiz Osório Cardoso Martins. - Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 11ª. Vara Cível. - Interessado: Noedi Bittencourt Martins. - DESPACHO: I. Concedo a liminar, no sentido de que se estanque os efeitos da decisão impugnada; II - Notifique-se a autoridade apontada como contora, para prestar as informações, no prazo de (dez) dias; III. Cite-se o litisconsorte passivo necessário, Noedi Bittencourt Martins, cujo endereço consta às fls. 6, da petição inicial, Curitiba, 28 de dezembro de 1987. (a.) Osiris Pontoura - Relator.

RELAÇÃO Nº 09/88.

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Ação Rescisória nº 22/81, de Morretes. - Autor: Espólio de Antonio Gomes Junior, representado por sua inventariante, Evanira Gomes. Adv.: Drs. Idevan Johnsson e Egas Dirceu Moniz de Aragão. - Réus: Osvaldo Cesar Osório Ceccon e sua mulher. - Adv.: Dr. Antonio Moris Cury. - DECISÃO: Vistos e etc. As partes, Espólio de Antonio Gomes Junior e Osvaldo Cesar Osório Ceccon e sua mulher, nestes autos de ação rescisória nº 22/81 silenciaram sobre o cálculo do contador. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o cálculo de fls. 728 na importância de dezessete mil, oitocentas e nove cruzados e sessenta e seis centavos (Crz 17.809,66) desta liquidação da sentença. Oportunamente, cumpra-se o parágrafo único do artigo 605 do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se. Curitiba, 01 de fevereiro de 1988. (a.) Luiz Perrotti - Relator.

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Impugnação ao Valor da Causa nº 07/87, na Ação Rescisória nº 48/86, de Curitiba - 11ª. Vara Cível. - Impugnantes: Ariel Rey Ortiz Oltan e outros. - Adv.: Dr. Edival Protacki Martins. - Impugnados: Salim Mussi, s/m e outro. - Adv.: Dr. Salim Mussi.

DECISÃO:

Na forma do artigo 261 do Código de Processo Civil, os réus impugnaram o valor atribuído à rescisória que respondem, alegando que o "quantum" de Cz\$ 50,00 (cincoenta cruzados) dado à causa "está desatualizado, eis que data de outubro de 1.982, e, embora na rescisória, seja, em regra, o valor da ação que se busca desconstituir, é razoável, ao menos, se já atualizado monetariamente esse valor". Sendo assim e em acórdão o entendimento, pediu o acolhimento da impugnação para fixar-se como valor da causa a importância de Cz\$ 380.750,00.

Intimados sobre a impugnação os impugnados deixaram correr "in albis" o prazo para manifestação. fls. 5-7J.

Ouvida nos autos, a Douta Procuradoria se posicionou pelo não acolhimento da impugnação.

Assim exposto, DECIDO.

Prefacialmente, há que se assinalar que a decisão dispensa apreciação do Colegiado, já que se inclui entre os atos processuais da competência do Relator, ex-vi do regrado pelo artigo 140, XVI, in fine, do Regimento Interno deste Tribunal.

É entendimento jurisprudencial pátrio que o "valor a ser considerado na ação rescisória é o que foi atribuído à ação cujo Acórdão de procura rescindir" (STF-Pleno AR nº 1.178-3-Ag.Rg. SP). No entender de Theotônio Negrão, Código de Processo Civil, 17ª ed., pg. 141-segunda coluna - "C STF firmou a jurisprudência de que o valor da causa na rescisória é, em regra, o da ação cuja sentença se busca desconstituir", de modo que a meu ver e amparado no entendimento jurisprudencial, não há que se falar em correção de valor, restando claro diante disso, que o Autor obrou corretamente em atribuindo o valor já mencionado.

Do exposto, dirimindo o incidente, rejeito a impugnação para admitir o valor constante da exordial.

INTIMEM-SE

Curitiba, 02 de Fevereiro de 1.988

RELATOR

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 31/88

O DESEMBARGADOR CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a necessidade de definir parâmetros e regras visando manter, ampliar e implantar o Programa de Liberdade Assistida junto aos Juizes de Menores

do Estado do Paraná, consoante o permissivo do parágrafo único do artigo 38 do Código de Menores;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto

na cláusula terceira, letra "d", do "termo de convênio" celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Tribunal de Justiça em 3 de setembro de 1.987,

RESOLVE

Aprovar o seguinte "Regulamento do Programa de Liberdade Assistida" para menores em situação irregular com desvio de conduta:

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA PARA MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR COM DESVIO DE CONDUTA.

CAPÍTULO I

DA LIBERDADE ASSISTIDA

ART. 19 - Conforme prevê o Código de Menores, o Regime de Liberdade Assistida é aplicável a menores caracterizados como infratores; de ambos os sexos, até 18 anos, "com desvio de conduta em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária e/ou autores de infração penal" (Art. 2º inciso V e VI do C.M.).

A clientela do Serviço de Liberdade Assistida é constituída por menores cuja medida judicial aplicada designar o serviço técnico específico para vigiar, auxiliar, tratar, orientar e acompanhar o menor e sua respectiva família.

ART. 29 - É aplicável aos menores em situação irregular, com desvio de conduta, até 18 anos, em razão da situação de risco, o Serviço de Assistência Preventiva para atender a clientela que espontaneamente procurar o Juizado de Menores ao fim de receber orientação, mesmo que não envolva fatos tipificados como ilícito penal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

OBJETIVOS GERAIS

ART. 39 - O programa de Liberdade Assistida tem por objetivos genéricos e primários o cumprimento das determinações emanadas da autoridade judiciária competente, ditadas em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 38 do Código de Menores, bem como orientar, acompanhar e conscientizar o menor em situação irregular, com desvio de conduta, possibilitando-lhe, por meio de um acompanhamento multidisciplinar, bio-psico-social e pedagógico, o efetivo desenvolvimento das suas potencialidades.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

ART. 49 - Para atingir os fins a que se propõe, o Programa de Liberdade Assistida fixa os seguintes objetivos específicos:

I - Promover a orientação da família do menor, incrementar o vínculo interfamiliar necessário para o desenvolvimento do processo educativo;

II - Desencadear medidas que visem o aprimoramento ou melhoria do nível de vida do menor;

III - Propiciar ao técnico con-

dições para explorar de forma mais eficaz os recursos da comunidade;

IV - Fixar o menor na comunidade de origem, proporcionando-lhe um acompanhamento sistemático e efetivo;

V - Articular recursos para o desenvolvimento de programas que viabilizem a dinamização do atendimento ao menor;

VI - Estimular a integração do menor no meio ambiente, mediante atendimento que abranja o adolescente, a família deste e a comunidade em que ela se realiza;

VII - Encaminhar o menor para alternativas de sobrevivência;

VIII - Propiciar ao adolescente condições de posicionar-se criticamente face às adversidades com que se depara no dia-a-dia;

IX - Integrar o Programa de Liberdade Assistida às Prefeituras Municipais, por meio dos Núcleos Regionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Observadas as particularidades de cada região, o Juiz de Menores poderá determinar a busca de objetivos não relacionados no artigo anterior, visando os superiores interesses do assistido.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

ART. 59 - O Programa de Liberdade Assistida será constituído de técnicos em psicologia e serviço social, agentes sociais e motoristas.

ART. 69 - Nas comarcas do interior o Programa contará com um assistente social, um psicólogo, um agente social e um motorista.

ART. 79 - Na Capital a composição da equipe variará de acordo com a demanda de cada região. As freguesias da Matriz, Campo Comprido e Santa Felicidade, contarão em conjunto somente com um assistente social, ao passo que as freguesias do Boqueirão, Cajuru, Boa Vista, Portão e Pinheirinho com um assistente social e um psicólogo.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO

ART. 89 - A coordenação do programa será feita por técnico designado pela Presidência do Tribunal de Justiça que, sob a orientação do Juiz competente, terá as seguintes atribuições:

I - NO INTERIOR

a - Supervisão do desenvolvimento geral do trabalho;

b - Orientação das equipes de trabalho;

c - Informação ao M.M. Juiz de Direito da respectiva comarca sobre o trabalho desenvolvido;

d - Informação aos técnicos de qualquer alteração sobre o trabalho;

e - Manutenção e controle, por meio de relatórios estatísticos trimestrais, do desenvolvimento das atividades;

f - Levantamento de dados para a análise do trabalho;

g - Auxílio periódico ao trabalho executado.

II - NA CAPITAL

a - Efetivação de levantamento de dados para encaminhar aos setores sociais;

b - Coordenação dos supervisores técnicos;

c - Orientação dos supervisores e técnicos de área sobre o encaminhamento e a distribuição dos casos;

d - Informação ao M.M. Juiz de Direito sobre o trabalho desenvolvido;

e - Reunião mensal de todas as equipes e supervisores, objetivando discutir a atuação da equipe, experiências, avaliações e reformulações do trabalho desenvolvido;

f - Controle estatístico do desenvolvimento das atividades;

g - Avaliação periódica da execução do programa.

CAPÍTULO V

DA SUPERVISÃO E SUA PERIODICIDADE

ART. 99 - A supervisão das equipes do Serviço de Liberdade Assistida será efetuada com a prévia autorização do juiz competente.

§ 19 - No interior será feita pelo Coordenador e, havendo necessidade, por técnico, designado pelo M.M. Juiz da Capital, podendo ainda contar com a atividade coadjuvante da FUNABEM, SETA (SECRETARIA DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ) e FASPAR.

I - A equipe será composta, ainda, de um Supervisor Administrativo, o qual terá como atribuição orientar o pessoal no que diz respeito aos aspectos funcionais e administrativos.

§ 29 - Na Capital, será composta por supervisores técnicos responsáveis pela área geográfica a que pertence o menor, os quais terão as seguintes atribuições:

a - Supervisionamento dos técnicos de área, através de reuniões semanais e de contatos individuais específicos para cada caso;

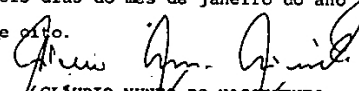
b - Orientação dos técnicos no encaminhamento e planejamento

sobre o atendimento de casos novos;

- c - Levantamento de dados colhidos com as equipes técnicas e elaboração de documentação estatística para apresentá-la à coordenação e ao M.M. Juiz de Direito;
- d - Participação de encontros mensais com a coordenação;
- e - Efetivação trimestral de supervisão "in loco", com o fim de avaliar o trabalho executado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dado e passado nesta Corregedoria da Justiça, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.


 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 12/88

O DESEMBARGADOR CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o deferido no Protocolo lado nº 020-A/88 desta Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes a este Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86, do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado, nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça,

RESOLVE

I- AUTORIZAR o Juiz da Comarca de Bandeirantes a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II- FIXAR a data de 19 de março de 1988, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III- DETERMINAR ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso

de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o respectivo recibo acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

IV- DETERMINAR que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

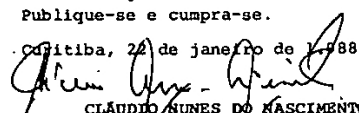
V- ESCLARECER que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, na forma do

Item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao eminente Juiz de Direito da Comarca de Bandeirantes.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 26 de janeiro de 1988.


 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Corregedor da Justiça

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

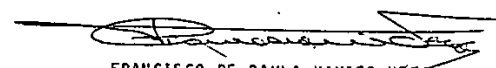
RESOLUÇÃO Nº 01/88

O Doutor FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná, no uso de suas atribuições resolve

EXONERAR

a pedido, o Desembargador JAYME MUNHOZ GONÇALVES, do cargo de Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, louvando a dedicação e organização demonstradas durante sua gestão.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1988.


 FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO
 Presidente

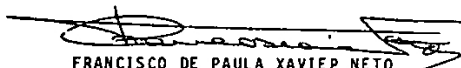
RESOLUÇÃO Nº 02/88

O Doutor FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná, no uso de suas atribuições e observado o disposto no art. 7º da Resolução nº 03/83, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, resolve

Nomear

o Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da capital, para exercer o cargo de Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, em substituição ao Desembargador JAYME MUNHOZ GONÇALVES.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1988.


 FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO
 Presidente


PORTARIA Nº 03/88

O Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Diretor da Escola da Magistratura do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear

o Doutor DILMAR IGHÁCIO KESSLER para exercer o cargo de Coordenador do SEXTO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, da Escola da Magistratura do Paraná.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1988.


 RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
 Diretor

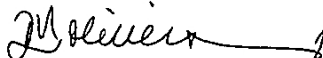
PORTARIA Nº 04/88

O Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Diretor da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 99 do Regimento Interno da Escola, resolve

DESIGNAR

a Bel. MARIA DO POCIO MUNIZ DIZ para exercer o cargo de Secretária da Escola da Magistratura do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1988.



RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
- Diretor -

PORTARIA Nº 05/88

O Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Diretor da Escola da Magistratura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, § 2º do Regimento Interno da Escola, resolve

NOMEAR

o Doutor FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, para exercer o cargo de Supervisor da Escola da Magistratura do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1988.



RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº 06/88

O Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Diretor da Escola da Magistratura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, § 2º do Regimento Interno da Escola, resolve

NOMEAR

o Doutor LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Coordenador Geral da Escola da Magistratura do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1988.



RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº 07/88

O Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Diretor da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR

o Doutor MÁRCIO NILTON PEREIRA MENDES, para exercer o cargo de Coordenador Geral do Curso de Preparação para ingresso na Magistratura, do período diurno.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1988.



RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 15/88

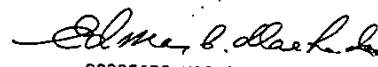
O JUIZ EDMAR CORDEIRO MACHADO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 489/88, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Juiz Doutor RONALDT GROLLMANN, Membro Efetivo deste Tribunal, 03 (três) meses de Licença Especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 19 de janeiro de 1983 a 19 de julho de 1987, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria nº 574/83, de 14 de abril de 1983, ex vi do artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1988.



CORDEIRO MACHADO

Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos Proferidos pelo Juiz Presidente

RELAÇÃO Nº 01/88

MES: JANEIRO

- Em 04 - prot. 009/88 - BEL. REGINA MARIA BASSO VIDAL. Defiro. Lavre-se Portaria.
 prot. 042/88 - BEL. ISABEL BECKER. Defiro. Proceda-se na forma legal.
 prot. 049/88 - BEL. MARCOS ANTONIO FRASON. Defiro. Proceda-se na forma legal.
 prot. 041/88 - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, EM EXERCÍCIO. Defiro. Lavre-se Portaria.
 06 - prot. 090/88 - BEL. ROBERTO RAMOS RÉGIO. Defiro. Proceda-se na forma legal.
 prot. 125/88 - BEL. CESAR COELHO FERES. Defiro. Proceda-se na forma legal.
 prot. 129/88 - EXMO. SR. JUIZ FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ. A

- Secretaria.
- 08 - prot. 145/88 - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO, Defiro. Lavre-se Portaria.
 - prot. 165/88 - MARILU CRUZ BOVE. Encaminhe-se ao Departamento Administrativo para os devidos fins.
 - 11 - prot. 9453/87 - DORALICE PEDROSO. Defiro. Baixe-se o ato respectivo de exoneração da requerente, a pedido.
 - 13 - prot. 208/88 - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, EM EXERCÍCIO. De acordo, publique-se na forma regimental.
 - 14 - prot. 241/88 - SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA. Defiro, na forma do parecer.
 - 15 - prot. 288/88 - BEL. REGINA MARIA BASSO VIDAL. Ciente: A Secretaria para os devidos fins.
 - 18 - prot. 257/88 - EXMO. SR. JUIZ GILNEY CARNEIRO LEAL. Defiro. Lavre-se Portaria.
 - 19 - prot. 8778/87 e EXMO. SR. JUIZ SERGIO ANGELO FRANCISCO MATTIO-301/88 LI. Defiro. Lavre-se Portaria e comunique-se.
 - 20 - prot. 291/88 - MARIA APARECIDA FALAVINHA REGIO. Defiro, na forma do parecer retro. Lavre-se Portaria.
 - 25 - prot. 9197/87 - EXMO. SR. JUIZ FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ. Defiro a desistência. Arquive-se.
 - 28 - prot. 439/88 - EXMO. SR. JUIZ FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO. Defiro, "ad referendum" do Tribunal Pleno.
- Curitiba, 02 de fevereiro de 1988.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO Nº 019

DESPACHOS - PRESIDENTE

PELO QUAL MANTEN O DESPACHO AGRAVADO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, DETERMINANDO A SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, AGRADO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 040/87 DE CURITIBA - 21a. VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Rosa Zanlorenzi e outro Adv.: Affonso Vicente Lopes. Agravado/Suscitado: Arthur Drefahl. Adv. Paulo Moser.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 161/87 DE CURITIBA - 8a. VARA CÍVEL. Recorrente: Helene de Jesus Mariano. Adv.: Ney Brodbeck May. Recorrido: Carlos Alberto Weigert. Adv.: Osmar Nodari e Marco Antonio Langer. **EM CONCLUSÃO:** "Nego seguimento ao recurso. Defiro o processamento a argüição de relevância da questão federal, observadas as formalidades regimentais." Curitiba, 26 de janeiro de 1.988. (a) CORDEIRO MACHADO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 174/87 DE TOLEDO. Recorrente: Município de Toledo. Adv.: Assis Corrêa e João Carlos Poletto. Recorrido: Editora Manosso Ltda. Adv.: Roldão Fazzolari. **EM CONCLUSÃO:** "Nego seguimento ao recurso. Defiro o processamento da argüição de relevância da questão federal." Curitiba, 25 de janeiro de 1.988. (a) CORDEIRO MACHADO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 182/87 DE LONDRINA - 5a. VARA CÍVEL. Recorrente: Indústria Cerâmica Florença S/A. Adv.: Rosilene Prospero e José Roberto Hagebock. Recorrido: Gráfica Leal. Adv.: Macedo Loyola. **DESPACHO DE fls. 777/778 EM CONCLUSÃO:** "Nego seguimento ao recurso. Defiro o processamento da argüição de relevância da questão federal, observadas as formalidades legais pertinentes." **DESPACHO DE fls. 781:** "Vistos, às fls. 780; quando já havia proferido despacho negando seguimento ao recurso extraordinário e deferido o processamento da argüição de relevância da questão federal (fls. 777/778). (Indústria Cerâmica Florença S/A. (recorrente) e a Gráfica Leal Ltda. (recorrida) denunciam a celebração de composição amigável e propugnam pela baixa dos autos ao Juízo de origem, com a consequente extinção do processo de execução. Acolho o pedido e homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência do processamento da argüição de relevância da questão federal. Baixem. Curitiba, 19 de fevereiro de 1.987. (a) CORDEIRO MACHADO.

RELAÇÃO Nº 020

VISTA ÀS PARTES

AOS RECORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO - 05 (DIAS):

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 001/88 DE CURITIBA 3a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Rudolfo Meglin e outros. Recorridos: Andre Antonio Maggi e sua mulher. Adv.: José Antonio Tadeu Guillen.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 002/88 DE LONDRINA - 8a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Joaquim de Souza Toledo Piza e outro. Recorrido: Renato Cunhã. Adv.: Alcides Campanelli e Marco Antonio de A. Campanelli.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 003/88 DE CURITIBA - 2a. VARA CÍVEL. Recorrente: Banco Lar Brasileiro S/A. Recorrido: Alvaro Neiva Passos e sua mulher. Adv.: Edgard Luiz C. de Albuquerque.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 004/88 DE MORRETES. Recorrente: Irmãos Thã S/A. Recorrido 1: José Henrique Rupp e sua mulher. Recorrido 2: S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Recorrido 3: Estado do Paraná. Recorridos 4: Hamilton Withers, sua mulher e outro. Adv. 1: Assis Correa. Adv. 2: José Cid Campêlo. Adv. 3: Antonio C. de Arruda Coelho. Adv. 4: Riven Kunifas.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 005/88 DE CURITIBA - 1a. VARA CÍVEL. Recorrente: João Constante Henrard. Recorrido: Companhia Bandeirante de Seguros Gerais. Adv.: Eduardo de Jesus Victorello e Felipe Belchete Neto.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 006/88 DE CURITIBA - 7a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Cecília Espinola Calliari e outro. Recorrido: Condomínio Edifício Santos Andrade. Adv.: Francisco Manasses Albuquerque.

RELAÇÃO Nº 21.

DESPACHOS RELATORES.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 12/87, DE PALMITAL. - Requerente: Lino Borgio. Adv.: Alair Ribeiro dos Reis e Flávio Mariot. - Requerido: Dr. Juiz de Direito. - Interessados: Pedro Evangelista sua mulher e outros. **DESPACHO:** Intime-se o requerente a providenciar, em quinze dias, segunda via do pedido e dos documentos que o acompanham (art. 167 e seus §§ 2º e 3º do Regimento Interno). Curitiba, 02 de fevereiro de 1988. - (a) Ivan Righi.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 684/87, DE CURITIBA - 20a VARA. - Apelante: Lisa Schack Muller. - Adv.: Dirceu Casagrande. - Apelado: Celso Rotoll de Macedo. - Adv.: Julio Antonio Simão Ferreira. **DESPACHO:** Informem as partes se se deu a execução do acordo a que nos dá notícia a petição que, em conjunto, ponderam. Curitiba, 31 de dezembro de 1987. - (a) Francisco Muniz.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1286/87, DE SÃO JOÃO DO IVAÍ. - Apelante: José Francisco de Queiroz. - Adv.: Ogercio Rodrigues. - Apelado: Banco Itaú S/A Adv.: Lillian Aparecida O. Carvalho. **DESPACHO:** Vistos, o apelante (fls.36v.) foi intimado para efetuar o preparo das custas a 29/5/87. O prazo começa a fluir a 01/06/87. Finda a 10/6/87: Verifica-se, porém, que o pagamento foi feito em 11/6/87. Assim, de acordo com o artigo 519 do Código de Processo Civil, julgo **DESERTO** o presente recurso, por não preparado no prazo legal. Baixem os autos à Vara de Origem. Intimem-se. Curitiba, 19 de janeiro de 1988. - (a) Gil Trotta Telles.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 560/87, DE UMUARAMA - 1ª VARA. - Apelante: Alvaro da Cruz. - Adv.: Luiz Sergio de Toledo Barros. - Apelado: Sinal S/A - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv.: Mauro Soares de Oliveira. **DESPACHO:** Converto o julgamento em diligência, determinando a baixa dos autos ao respeitável Juízo de origem, para que seja: a) Determinada a juntada aos autos de fotocópias autenticadas do auto de penhora, da certidão referente à intimação dos executados da penhora em 22 de abril de 1986 (cf. refere a decisão recorrida no item 1, a fl.12) e da certidão de fl.29, dos autos de execução, datada de 11.05.86 (cf. refere a decisão recorrida no item 2, fl. 12v.); b) Esclarecido se as mulheres dos executados já foram intimadas da penhora (tendo em vista o conteúdo do último parágrafo de fl. 38, TA, das contra-razões de apelação), juntando-se, em caso positivo, fotocópia das certidões alusivas a essa intimação; c) Certificada a data em que o apelante foi intimado da conta de fl.41, TA, datada de 3 de novembro de 1986, pois a importância das custas referentes à apelação só foi recolhida ao Banestado em 11 de março de 1987, e, se o preparo foi efetuado intempestivamente, o recurso sequer poderá ser conhecido por este Tribunal (v. art. 519 do CPC). Intimem-se. Curitiba, 30 de dezembro de 1987. - (a) Gil Trotta Telles.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 12/87, DE CURITIBA - 3ª VARA. - Autor: Chocolates Copenhagen Ltda. - Adv.: Fausto Pereira Lacerda Filho, Hermés M. Huck e Antonio J.R. da Silva Neto. - Réu: Clube Curitibano. - Adv.: Hugo Martins Kosop. **DESPACHO:** As partes devem especificar as provas que efetivamente desejam realizar. Curitiba, 02 de fevereiro de 1988. - (a) Francisco Muniz.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1736/86, DE CURITIBA - 3ª VARA FAZENDA PÚBLICA. - Apelante: Modo Garden Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - Adv.: Rosiclécia Gruber. - Apelado: Banco do Estado do Paraná S/A. - Adv.: David Antonio Baduy e Paulo Afonso da Motta Ribeiro. **DESPACHO:** Intime-se a doutora Rosiclécia Gruber para apresentar, no prazo de cinco (5) dias procuração, que a autorize a falar em nome e no interesse da recorrente Modo Garden Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Curitiba, 30 de dezembro de 1987. - (a) Francisco Muniz.

Car. S. 2/2/1988